



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, - Bairro Serranópolis

Telefax: (0xx86) 457-1132 – CEP 64.575-000 – JAICÓS – PI

Proj. Lei Municipal nº 08/2002
Lei nº 802

Jaicós (PI), 27 de maio de 2002.

REGISTRADA

Há emendas

Ementa:

**Aprova os símbolos municipais –
Bandeira e brasão – especifica
seu uso e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jaicós – Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós – Piauí deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado, a Bandeira e o Brasão do município de Jaicós – Piauí, na forma e com as especificações dos desenhos em anexo à presente Lei Municipal, como símbolos da municipalidade.

Art. 2º - O Brasão figurará em documentos oficiais de uso dos Poderes Municipais, de forma facultativa. A Bandeira será hasteada em todas as solenidades do Município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaicós/PI, em exercício, em 27 de maio de 2002.

Sônia Maria de Sousa Ribeiro Reis
SONIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

PROTOCOLO N.º 030

Recebi em 27/05/2002

M. S. Silva
ASSINATURA

Sancionado por Decurso de Prazo
Em 18/08/2002

B. S. Ribeiro
PRESIDENTE

lei nº 802



Câmara Municipal de Jaicós - PI

C.G.C. 07.450.927/0001-72

Edifício Nelson Lopes dos Reis

Rua Desembargador João Mota, 256 = Telefax: (086) 457-1299

CEP 64.575-000 = JAICÓS - PIAUÍ

PARECER Nº 08/2002.

DA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: APROVA OS SÍMBOLOS MUNICIPAIS, BANDEIRA E BRASÃO -
ESPECIFICA SEU USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tramita na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº 08/02, de autoria da Chefe do Executivo onde é sua competência elaborar Projeto de Lei.

Conforme o Art. 13, § 2º da Constituição Federal: os Estados, O Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

O Projeto na sua originalidade vem com algumas escritas estranhas que proponho mudanças necessárias para a sua aprovação.

APROVADO 1º - Ementa passa a ser:

Altera os Símbolos Municipais, bandeira e brasão, especifica seu uso e dá outras providências;

APROVADO 2º - A estrela que aparece no alto da bandeira leva a cor amarela para representar sua luminosidade;

REJEITADO 3º - A parte central da bandeira onde se encontra as mãos entrelaçadas será branca;

APROVADO 4º - As cores que integram a bandeira e o brasão serão: azul, amarelo, branco verde. Branco - representa paz, a pureza de um povo.

APROVADO 5º - O letrero deverá obedecer as cores existentes na bandeira, neste caso, opta-se pelo azul;

REJEITADO 6º - O brasão conterà os três produtos da agricultura, de um lado feijão, do outro mandioca e abaixo o caju;

APROVADO 7º - Retirar o item 3, pois nosso povo não demonstra até o momento garra para conquistar algo em seu benefício, não tem vitória a contar, não é participativo, portanto ainda não adquiriu sua cidadania, dependendo ainda do que os políticos fazem ou pretendem fazer, portanto o nosso Brasão e nossa Bandeira deve levar no centro, parte branca, o nosso galo, símbolo da vigilância, força e fé deste povo desde o início da nossa formação jaicoense.

Diante do exposto, sou favorável ao Projeto, com as modificações deste Parecer que vai em tramitação para votação e aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 10 de junho de 2002.

Rozalice Freitas de Oliveira
ROZALICE FREITAS DE OLIVEIRA

Relatora da C.L.J.R.F.

APROVADO POR: *Unanimidade*
de acordo com os itens:

BRASÃO e BANDEIRA

Símbolos oficiais do município de JAICÓS-PI



Deverá ser registrado sob nº 802/2002



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, - Bairro Serranópolis

Telefax: (0xx86) 457-1132 – CEP 64.575-000 – **JAICÓS – PI**

M E N S A G E M

Jaicós (PI), 27 de maio de 2002.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Estamos encaminhando para devida tramitação e aprovação por parte de Vossas Excelências, projeto de lei que “Aprova os símbolos municipais – bandeira e brasão – especifica seu uso e dá outras providências”. Com o objetivo de padronizar e caracterizar toda e qualquer documentação e outros correlatos pertinente às ações do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicito pedido de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** na apreciação e aprovação por parte desta honrada Casa Legislativa.

Anexo, pastas contendo material demonstrativo através de desenhos gráficos e históricos referentes aos símbolos do município de Jaicós-PI.

Cordialmente,

Sônia Maria de Sousa Ribeiro Reis
SONIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO REIS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**EXMº. SR.
BENEDITO ALENCAR DA SILVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JAICÓS / PI**



Câmara Municipal de Jaicós - PI

C.G.C. 07.450.927/0001-72

Edifício Néson Lopes dos Reis

Rua Desembargador João Mota, 256 = Telefax: (086) 457-1299

CEP 64.575-000 = JAICÓS - PIAUÍ

PARECER Nº 08/2002.

DA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: APROVA OS SÍMBOLOS MUNICIPAIS, BANDEIRA E BRASÃO -
ESPECIFICA SEU USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tramita na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº 08/02, de autoria da Chefe do Executivo onde é sua competência elaborar Projeto de Lei.

Conforme o Art. 13, § 2º da Constituição Federal: os Estados, O Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

O Projeto na sua originalidade vem com algumas escritas estranhas que proponho mudanças necessárias para a sua aprovação.

APROVADO 1º - Ementa passa a ser:

Altera os Símbolos Municipais, bandeira e brasão, especifica seu uso e dá outras providências;

APROVADO 2º - A estrela que aparece no alto da bandeira leva a cor amarela para representar sua luminosidade;

REJEITADO 3º - A parte central da bandeira onde se encontra as mãos entrelaçadas será branca;

APROVADO 4º - As cores que integram a bandeira e o brasão serão: azul, amarelo, branco verde. Branco - representa paz, a pureza de um povo.

APROVADO 5º - O letreiro deverá obedecer as cores existentes na bandeira, neste caso, opta-se pelo azul;

REJEITADO 6º - O brasão conterà os três produtos da agricultura, de um lado feijão, do outro mandioca e abaixo o caju;

APROVADO 7º - Retirar o item 3, pois nosso povo não demonstra até o momento garra para conquistar algo em seu benefício, não tem vitória a contar, não é participativo, portanto ainda não adquiriu sua cidadania, dependendo ainda do que os políticos fazem ou pretendem fazer, portanto o nosso Brasão e nossa Bandeira deve levar no centro, parte branca, o nosso galo, símbolo da vigilância, força e fé deste povo desde o início da nossa formação jaicoense.

Diante do exposto, sou favorável ao Projeto, com as modificações deste Parecer que vai em tramitação para votação e aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 10 de junho de 2002.

Rozalice Freitas de Oliveira
ROZALICE FREITAS DE OLIVEIRA

Relatora da C.L.J.R.F.

APROVADO POR *luminosidade*
de acordo com os itens:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
C.G.C. 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, - Bairro Serranópolis
Telefax: (0xx89) 457-1132 – CEP 64.575-000 – **JAICÓS – PI**

EMENTA: Aprova os símbolos municipais – Bandeira e brasão – especifica seu uso e dá outras providências.

VETO INTEGRALMENTE AS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº 08/2002 APROVADAS PELA CÂMARA

RAZÕES DO VETO:

- O símbolo “aperto de mão” ou “mãos entrelaçadas” significa conquista, vitória e a participação e cidadania de um povo heróico, religioso e hospitaleiro. Significa também, uma exortação, um chamamento à paz, à concórdia, à união, à somação de esforços no sentido do desenvolvimento e do progresso de Jaicós.

A Vereadora que apresentou essas alterações está redondamente enganada quando afirma que nosso povo não tem garra, não tem vitória a contar, não é participativo, portanto não adquiriu sua cidadania.

Está dizendo, com outras palavras, que nosso povo é fraco, indolente, covarde e egoísta. Este equívoco é imperdoável.

REJEITADO POR: 07 (sete)
votos contrários e 02 (dois)
votos favoráveis.

Em 12/08/2002


Secretário da Câmara

RECEBEMOS

EM 15/07/2002





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

C.G.C. 06.553.762/0001-00

Praça Ângelo Borges Leal, - Bairro Serranópolis
Telefax: (0xx89) 457-1132 – CEP 64.575-000 – **JAICÓS – PI**

Considero o povo jaicoense corajoso, trabalhador, heróico e altaneiro; haja vista o desbravamento dessas nossas chapadas inóspidas pela falta de água; a persistência e a teimosia em lutar contra a seca inclemente que nos assola quase todos os anos.

O povo jaicoense é participativo, sim, tem demonstrado isso a cada eleição quando um número cada vez maior de pessoas tem-se rebelado contra um grupo político que sempre agiu maquiavelicamente, enganando, explorando e oprimindo nossa gente.

O povo jaicoense vem construindo sua cidadania ao longo dos anos.

O Poder Executivo Municipal esteve, está e estará sempre engajado na construção da cidadania de nosso povo, quando procura melhorar a educação, a saúde, o saneamento, o abastecimento d' água; quando incentiva o associativismo; quando cria o Fundo de Desenvolvimento Municipal (Fundo de Aval); em fim quando cria meios que levam à melhoria das condições de vida de nossa gente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós – Estado do Piauí, em 15 de julho de 2002.


ANTONIO CRISANTO DE SOUZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REJEITADO POR: 07 (sete)

votos contrários e 02
(dois) votos favoráveis

Em 12 de 08 de 2002



Secretário da Câmara



Câmara Municipal de Jaicós - PI

C.G.C. 07.450.927/0001-72

Edifício Nelson Lopes dos Reis

Rua Desembargador João Mota, 256 = Telefax: (08) 457-1299

CEP 64.575-000 = JAICÓS - PIAUÍ

PARECER S/N.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Veto do Prefeito, referente às modificações e alterações do Projeto de Lei nº 08/2002.

RELATÓRIO

Conforme artigo 57 do Regimento Interno desta Câmara, este é o nosso Relatório:

O Prefeito tem o direito de vetar total ou parcialmente o(s) projeto(s) aprovado(s) pela Câmara. Entretanto, não observou o Art. 36, § 1º da Lei Orgânica deste Município, que vincula um dever ao vetá-lo. Este dever e comunicar os motivos da legalidade do veto que são:

- Inconstitucionalidade;
- Ilegalidade;
- Contrário à Lei Orgânica de Jaicós;
- Contrário ao interesse público.

O motivo do veto foi simplesmente de politicagem baixa, não aceito em pleno 3º milênio.

Razão pela qual sou contrário ao veto do Prefeito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós, em 12 de agosto de 2002.


FLÁVIO JOSÉ DE MACÊDO SILVEIRA



Câmara Municipal de Jaicós - PI

C.G.C. 07.450.927/0001-72

Edifício Nelson Lopes dos Reis

Rua Desembargador João Mota, 256 = Telefax: (08) 457-1299

CEP 64.575-000 = JAICÓS - PIAUÍ

PARECER S/N.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Veto do Prefeito, referente às modificações e alterações do Projeto de Lei nº 08/2002.

RELATÓRIO

Conforme artigo 57 do Regimento Interno desta Câmara, este é o nosso Relatório:

O Prefeito tem o direito de vetar total ou parcialmente o(s) projeto(s) aprovado(s) pela Câmara. Entretanto, não observou o Art. 36, § 1º da Lei Orgânica deste Município, que vincula um dever ao vetá-lo. Este dever e comunicar os motivos da legalidade do veto que são:

- Inconstitucionalidade;
- Ilegalidade;
- Contrário à Lei Orgânica de Jaicós;
- Contrário ao interesse público.

O motivo do veto foi simplesmente de politicagem baixa, não aceito em pleno 3º milênio.

Razão pela qual sou contrário ao veto do Prefeito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós, em 12 de agosto de 2002.


FLÁVIO JOSÉ DE MACÊDO SILVEIRA



Câmara Municipal de Jaicós - PI

C.G.C. 07.450.927/0001-72

Edifício Nelson Lopes dos Reis

Rua Desembargador João Mota, 256 = Telefax: (08) 457-1299

CEP 64.575-000 = JAICÓS - PIAUÍ

PARECER Nº 10 /02.

DA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 10/2002.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VEREADORA ROZALICE FREITAS DE OLIVEIRA

EMENTA: AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS- PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tramita na Comissão de Legislação, Projeto de Lei nº 10/2002 de autoria do Chefe do Executivo para parecer final sobre sua constitucionalidade, atendendo ao disposto no art. 39 e 41 da Resolução S/N do Regimento Interno.

A proposição preenche os requisitos do art. 51 que diz: Compete ao Prefeito privativamente:

V - Sancionar, promulgar e fazer publicar Leis, bem como expedir Decretos e regulamentos para sua fiel execução.

IX - Declarar a utilidade ou necessidade pública ou interesse social de bens para fins de desapropriação ou de servidão administrativa.

Art. 96 - Constitui recursos materiais do município, seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 97 - Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 98 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 99 - Parágrafo Único - Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meios, respectivos de afetação ou desafetação nos termos da Lei.

Diante do exposto, a matéria é de grande relevância para atendimento e melhoria do local de trabalho da administração legislativa, devendo a mesma atender o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 13, inciso VII - que diz autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem



Câmara Municipal de Jaicós - PI

C.G.C. 07.450.927/0001-72

Edifício Nelson Lopes dos Reis

Rua Desembargador João Mota, 256 = Telefax: (08) 457-1299

CEP 64.575-000 = JAICÓS - PIAUÍ

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós- PI, em 12 de agosto de 2002.

Rozalice Freitas de Oliveira
ROZALICE FREITAS DE OLIVEIRA
Relatora da C.L.J.R.F

Flávio José de Macêdo Silveira
FLÁVIO JOSÉ DE MACÊDO SILVEIRA
Presidente da C.L.J.R.F

José Reis de Sousa
JOSÉ REIS DE SOUSA
Membro da C.L.J.R.F.

APROVADO POR: *Unanidade*
Em *12 / 08 / 2002*
M. Silveira
Secretário da Câmara

SIMBOLOGIA

- 01- Nome do município, oriundo dos primeiros habitantes da localidade, os índios Jaicós. E o nome do Estado da Federação a que pertence o município.
- 02- Simboliza a independência do município; a religiosidade e a cultura do povo jaicoense.
- 03- Significa conquista, vitória e a participação e cidadania de um povo heróico, religioso e hospitaleiro.
- 04 e 07 - Representam os principais produtos da agricultura de Jaicós (feijão, castanha de caju, mandioca, milho)
- 05 e 06 - Integram visualmente o Brasão de Jaicós ao Brasão do Estado do Piauí.
- 08 - Registra a data oficial da instalação do município.

CORES

AZUL REAL

Representa o céu, as águas, a sapiência e a cultura do povo jaicoense.

VERDE BANDEIRA

Representa a agricultura, as matas e a esperança.

AMARELO OURO

Representa o ouro, a riqueza e a alegria natural do povo de Jaicós.

JAICÓS-PIAUI



HISTÓRICO

Uma aldeia dos índios Jaicós deu origem ao atual município. Situada no mesmo local onde se encontra a atual sede, em 1762, a aldeia já contava com 345 índios domesticados e 28 moradias.

Com a construção das duas escolas (1767) e já erigida a capela, deu-se a criação da freguesia em virtude da provisão régia, datada de 1801, mas somente em 12 de julho de 1805, quando o bispo do Maranhão, Dom Luís de Brito Homem, realizou o ato episcopal, foi instalada a freguesia que teve como primeiro vigário o padre Antônio Delfino da Cunha.

As características do Núcleo de índios já haviam sido perdidas em 1891, pois sua população possuía castas variadas.

Através do Decreto Imperial de 06 de julho de 1832, o povoado Cajueiro foi elevado à categoria de vila e criado o município com o topônimo de Jaicós, desmembrado de Oeiras. A instalação oficial ocorreu a 21 de fevereiro de 1834. A elevação da sede do município a cidade deve-se ao Decreto Estadual nº 03, 30 de dezembro de 1889.

A administração atual (2001-2004) resolve instituir o Brasão e a Bandeira oficial do município, onde estão representados os valores e riquezas da região, através das cores e símbolos gráfico-visual descritos.

BANDEIRA

Símbolo Oficial do município de Jaicós-Piauí

